



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 468, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Revoga o inciso XIII do art. 6º, revoga o art. 10 e altera a redação do art. 11 do Decreto Municipal nº 463, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso XIII do art. 6º do Decreto Municipal nº 463, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica revogado o art. 10 do Decreto Municipal nº 463, de 11 de maio de 2020.

Art. 3º. O art. 11 do Decreto Municipal nº 463, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Fica proibido, até 25 de maio de 2020, o serviço de transporte coletivo de pessoas em todo o território do município de Itapicuru.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 14 de maio de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito